

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
C. NAPOLEÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

CARLOS NAPOLEÃO BASTOS TIGRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, natural de Fortaleza - CE, nascido em 05/09/1970, **portador do CNH Nº 01954355372 DETRAN - CE e CPF nº 440.903.823-00**, residente e domiciliado a Rua Da Paz, Nº 220 Aptº 501 - Bairro Mucuripe - CEP 60.165-180 em Fortaleza-Ceará.

JAMILE SUCUPIRA DE ARRUDA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, natural de Fortaleza – CE, nascida em 18/09/1974, **portador do RG nº 8906002036509 SSP - CE CPF nº 708.531.933-04** residente e domiciliada a Rua Da Paz, Nº 220 AP. 501 - Bairro Mucuripe - CEP 60.165-180 em Fortaleza-Ceará.

Ambos representados neste ato por seu (a) procurador (a) **JOANA DARC OLIVEIRA DE LIMA**, brasileira, maior, divorciada, contadora, nascida em Fortaleza – CE. A 15/06/1964, portadora do RG Nº 2000010428420 SSP – CE e CPF Nº 415.587.823-20, com endereço comercial a Rua Liberato Barroso Nº 307 Sala 412 – Centro CEP 60.030-160.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada: “C. NAPOLEÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME”, estabelecida nesta capital a **Travessa São José, S/N – Lote 07 ao 11 Quadra 07 - Bairro Quintas da Mangabeira - CEP: 61.760-000**, inscrita no **CNPJ 25.108.123/0001-71**, constituída por instrumento arquivado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA, sob o **NIRC n.º 23201,754,231 por despacho de 30/06/2016**, resolvem de pleno e comum acordo alterar o aludido instrumento e o fazem com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA O objetivo da sociedade permanecerá com a atividade principal de Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;

E altera neste ato suas atividades secundaria para:

Coleta de Resíduos Perigosos

Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;

Comercio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto;

Comercio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante.

SEGUNDA CLÁUSULA Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social não alterada pelo presente instrumento.

Tendo em vista as alterações aprovadas, consolida-se o presente Contrato Social por inteiro teor, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
C. NAPOLEÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Continua..



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5390763 em 11/02/2020 da Empresa C.NAPOLEAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 23201754231 e protocolo 200485881 - 10/02/2020. Autenticação: 30DBD97E519254FBD993DF6B99A6D4CB3846B2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048.588-1 e o código de segurança qAnE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE C. NAPOLEÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CARLOS NAPOLEÃO BASTOS TIGRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, natural de Fortaleza - CE, nascido em 05/09/1970, **portador do CNH Nº 01954355372 DETRAN - CE e CPF nº 440.903.823-00**, residente e domiciliado a Rua Da Paz, Nº 220 Aptº 501 - Bairro Mucuripe - CEP 60.165-180 em Fortaleza-Ceará.

JAMILE SUCUPIRA DE ARRUDA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, natural de Fortaleza – CE, nascida em 18/09/1974, **portador do RG nº 8906002036509 SSP - CE CPF nº 708.531.933-04** residente e domiciliada a Rua Da Paz, Nº 220 AP. 501 - Bairro Mucuripe - CEP 60.165-180 em Fortaleza-Ceará.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada: “C. NAPOLEÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME”, estabelecida nesta capital a **Travessa São José, S/N – Lote 07 ao 11 Quadra 07 - Bairro Quintas da Mangabeira - CEP: 61.760-000**, inscrita no **CNPJ 25.108.123/0001-71**, constituída por instrumento arquivado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob o **NIRC n.º 23201,754,231 por despacho de 30/06/2016**, resolvem de pleno e comum acordo consolidar o aludido instrumento e o fazem com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Da Sede:

A sociedade gira com a denominação social de **C. NAPOLEÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, e adota como nome de fantasia do seu estabelecimento BT COMÉRCIO E SERVIÇOS** com sede e foro em jurídico localizado à Travessa São José S/N Lotes 07 ao 11 Quadra 07 - Bairro Quintas da Mangabeira - CEP 61.760-000 em Eusébio-Ceará.

A sociedade poderá com a provação deste constituir filiais em quaisquer outras cidades do país.

Cláusula Segunda – Do Objetivo da Sociedade:

O objetivo principal da sociedade permanece:

Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;

E como atividade secundaria são:

Coleta de Resíduos Perigosos

Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;

Comercio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto;

Comercio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante.

Cláusula Terceira – Das Quotas de Capital:

O capital social será de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um Real) cada, sendo neste ato totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

Continua..



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5390763 em 11/02/2020 da Empresa C.NAPOLEAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 23201754231 e protocolo 200485881 - 10/02/2020. Autenticação: 30DBD97E519254FBD993DF6B99A6D4CB3846B2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048.588-1 e o código de segurança qAnE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINÉ
SECRETÁRIA GERAL

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE C. NAPOLEÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
CARLOS NAPOLEÃO BASTOS TIGRE	14.850	99	14.850,00
JAMILE SUCUPIRA DE ARRUDA	150	01	150,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

Cláusula Quarta – Do Início e Duração das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. A título de pró-labore somente o sócio Carlos Napoleão Bastos Tigre terá uma retirada mensal de acordo com o regulamento do Imposto de Renda e a sócia Jamile Sucupira de Arruda ficará como sócia cotista sem retirada de pró-labore.

Cláusula Sexta – Da Administração:

A administração da sociedade caberá ao sócio **Carlos Napoleão Bastos Tigre** o qual poderá praticar todos os atos e fatos administrativos com poderes e atribuições de administrador, representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele indispensáveis a boa continuidade dos negócios.

Cláusula Sétima – Da retirada de Sócio:

Mediante aviso prévio de 30(Trinta) dias é facultado a qualquer um dos sócios retirarem-se da sociedade devidamente reembolsados de seus lucros e demais haveres, os quais serão apurados em balanço especial levantado no prazo de 30(trinta) dias, contado a partir da data em que o sócio retirante manifestar-se por escrito o seu propósito de apartar-se da sociedade.

Parágrafo Único - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava – Do Exercício Social:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Continua..



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5390763 em 11/02/2020 da Empresa C.NAPOLEAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 23201754231 e protocolo 200485881 - 10/02/2020. Autenticação: 30DBD97E519254FBD993DF6B99A6D4CB3846B2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048.588-1 e o código de segurança qAnE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE C. NAPOLEÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Cláusula Nona – Do Não Impedimento:

O sócio administrador e a sócia cotista declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por acharem justos e contratados, de consenso e comum acordo, lavraram o presente instrumento em única via de igual forma e teor, devendo ser arquivada na **MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**.

Fortaleza-Ce. 10 de Fevereiro de 2020.

CARLOS NAPOELÃO BASTOS TIGRE

JAMILE SUCUPIRA DE ARRUDA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5390763 em 11/02/2020 da Empresa C.NAPOLEAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 23201754231 e protocolo

200485881 - 10/02/2020. Autenticação: 30DBD97E519254FBD993DF6B99A6D4CB3846B2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048.588-1 e o código de segurança qAnE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/9